PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 26, DE 05 DE dezembro DE 2016.

DESPACHO
Ao Relator
Parecer no prazo de
Caçu-GO, / /20
Presidente

"Altera o Artigo 206, da Lei Municipal nº 1948/14, de 15 de outubro de 2014, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, por seus vereadores, APROVA e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 206, da Lei Municipal nº 1948/14, de 15 de outubro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"**Art. 206**. O cargo de Professor Assistente, não mais existente na LDB (Lei de Diretrizes e Bases nº 9394/96), será extinto no âmbito do Município assim que o mesmo estiver vago."*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2014.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
PREFEITO

Prefeitura de CAÇU
ADM 2013-2016
O ser humano em primeiro lugar

OFÍCIO/MENSAGEM Nº 019, DE 05 DE dezembro DE 2016.

Proponente: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: Altera o Artigo 206, da Lei Municipal nº 1948/14, de 15 de outubro de 2014, e dá outras providências.

Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo
PROTOCOLO Nº: 0260373
Fls.: 14 Livro: 002
Data: 05/12/2016 Às: 15h13min
Assinatura

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores e Vereadoras,

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de estudo e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei Municipal em anexo, dispondo sobre a alteração do artigo 206, da Lei Municipal nº 1948/14, de 15 de outubro de 2014, e dando outras providências.

A razão desta propositura é de simples explicação e entendimento, eis que é sabido que a LDB – Lei de Diretrizes e Bases (9394-96) para a educação declarou extinguido o cargo de Professor Assistente, porém sem normatizar o que fazer daqueles servidores que estivessem no cargo e que não se adequaram às exigências do nível de ensino para o exercício de outro cargo do magistério.

Ao editar a Lei Municipal nº 1948/2014 restou criado o texto do artigo 206 em sintonia com a LDB, entretanto, como há um servidor no Município lotado no cargo e que não se adequou ao nível de escolaridade, NÃO houve compatibilidade de readaptação em nenhum outro cargo por divergência de remuneração.

Após o envio da Lei ao TCM/GO e ampla discussão verbal no sentido de ajustar a situação chegou-se à conclusão que a melhor alternativa é a de alterar a lei municipal mantendo-se o cargo até que o mesmo esteja vago, e a partir daí, sem nenhuma outra formalidade, o mesmo estará extinto. É o que ora propõe para a completa reparação da situação.

Nestes termos, esperamos de Vossas Excelências a pronta apreciação e aprovação desta matéria, em REGIME DE URGÊNCIA, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

ISTO POSTO, e nos termos do art. 24, da Lei Orgânica Municipal e art. 118 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçu, solicitamos que o presente projeto seja apreciado em regime de urgência. Da mesma forma, seguindo os

dispositivos do artigo 138, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, solicitamos, desde já, a realização de reunião extraordinária para apreciação e aprovação deste projeto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

Na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovo protestos de elevado respeito e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares. Aguardamos aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu/GO, em 05 de dezembro de 2016.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador PEDRO VIEIRA DE ASSIS
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu
Rua Manoel Franco, Morada dos Sonhos, Caçu/GO.